

EXTRATO DE PORTARIA
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO
AMAZONAS – ADAF/AM
PORTARIA ADAF N. 253 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel de Abelha Social Sem Ferrão, conforme anexo a esta Portaria, com aplicação em todos os estabelecimentos processadores e/ou manipuladores de produtos das abelhas sociais sem ferrão e derivados registrados sob a égide do Serviço de Inspeção Estadual.

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS (ADAF), no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n. 3.801 de 29 de Agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação técnica para a identidade e os requisitos mínimos de qualidade que deve cumprir o mel de abelha social sem ferrão, *in natura* ou submetido ao processo de conservação por desumidificação ou refrigeração, destinado ao consumo humano direto;

CONSIDERANDO a evolução tecnológica e o aumento inegável de produção que vem se verificando, em nível estadual, no setor de industrialização de mel de abelha social sem ferrão e derivados, bem como o valor desta atividade para a economia local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas específicas do Serviço de Inspeção Estadual, que disciplinam o funcionamento desses estabelecimentos sob os aspectos tecnológicos e higiênico-sanitários;

CONSIDERANDO a Portaria n. 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento que aprova, o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 11, de 20 de outubro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento que aprovou o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária n. 3.245, de 8 de abril de 2008, que estabelece normas para a elaboração, sob a forma artesanal, de produtos comestíveis de origem animal e sua comercialização no Estado do Amazonas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel de Abelha Social Sem Ferrão, conforme Anexo Único desta Portaria, com aplicação em todos os estabelecimentos processadores e/ou manipuladores de produtos das abelhas sociais sem ferrão e derivados registrados sob a égide do Serviço de Inspeção Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON CASARA
Diretor-Presidente
ADAF

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO MEL DE
ABELHA SOCIAL SEM FERRÃO.

1. ALCANCE

1.1. Objetivo: Estabelecer a identidade e os requisitos mínimos de qualidade que deve cumprir o mel de abelha social sem ferrão *in natura* ou submetido ao processo de conservação por desumidificação ou refrigeração, destinado ao consumo humano.

1.2. Âmbito de Aplicação: o presente Regulamento Técnico se aplicará em todo o Estado do Amazonas.

2. DESCRIÇÃO

2.1. Definição: Entende-se por mel de abelha social sem ferrão, o produto alimentício produzido por essas abelhas, a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes das colônias.

2.2 Da obtenção: O procedimento de colheita do mel será realizado a partir da sucção, de forma higiênica, do interior dos potes através do uso de bomba de sucção portátil ou outro equipamento aprovado pelo Serviço de Inspeção Estadual e armazenado diretamente em recipiente previamente limpo, com o mínimo de exposição e de contato com o manipulador.

2.3. Classificação

2.3.1. Por sua origem

2.3.1.1. Mel floral de abelha social sem ferrão: é o mel obtido a partir do néctar coletado dos nectários das flores.

a) Mel unifloral ou monofloral de abelha social sem ferrão: é quando o produto procede principalmente da origem de flores de uma mesma família, gênero ou espécie e possui características sensoriais, físico-químicas e microscópicas próprias.

b) Mel multifloral ou polifloral de abelha social sem ferrão: é o produto obtido a partir de diferentes origens florais.

2.3.1.2. Mel extrafloral: é o mel obtido das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas.

2.3.2. Segundo o procedimento de processamento do mel de abelhas social sem ferrão

2.3.2.1. Mel *in natura* desumidificado: é o mel obtido por sucção dos potes, submetido à filtração e posteriormente retirada a umidade.

2.3.2.2. Mel *in natura* refrigerado: é o mel obtido por sucção dos potes, submetido à filtração, refrigerado imediatamente após a coleta e armazenado até 8°C/+ 2°C.

2.3.2.3. Mel *in natura*: é o mel obtido por sucção nos potes, posteriormente submetido à filtração e armazenado.

2.3.3. Segundo sua apresentação

2.3.3.1. Mel: é o mel em estado líquido, cristalizado ou parcialmente cristalizado.

2.3.3.2. Mel cremoso: é o mel que tem uma estrutura cristalina fina e que pode ter sido submetido a um processo físico, que lhe confira essa estrutura e que o torne fácil de untar.

2.3.3.3. Mel cristalizado ou granulado: é o mel que sofreu um processo natural de solidificação, como consequência da cristalização dos açúcares.

2.4. Designação (denominação de venda)

2.4.1. Todos os produtos citados no item 2.3 devem apresentar a identificação taxonômica da espécie de abelha social sem ferrão que o produziu e o procedimento de processamento conforme o item 2.3.2.

2.4.2. O produto definido no item 2.3.2 se designará Mel conforme item 2.3.2.1, 2.3.2.2 ou 2.3.2.3 acrescido do "nome vulgar da abelha social sem ferrão", seguido da sua identificação taxonômica.

3. COMPOSIÇÃO E REQUISITOS DO MEL DE ABELHAS SOCIAL SEM FERRÃO

3.1. Composição: O mel de abelha social sem ferrão é uma solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose. Contém ainda uma mistura complexa de outros hidratos de carbono, enzimas, aminoácidos, ácidos orgânicos, minerais, substâncias aromáticas, pigmentos e grãos de pólen, podendo conter cerume procedente do processo de extração por sucção.

3.1.1. O produto definido neste Regulamento não poderá ser adicionado de mel de *Apis mellifera*, açúcares ou outras substâncias que alterem a sua composição original.

3.2. Requisitos do mel

3.2.1. Características sensoriais

3.2.1.1. Cor: é variável de quase incolor a pardo-escura, segundo definido em 2.3.1.

3.2.1.2. Sabor e aroma: deve ter sabor e aroma característicos de acordo com a sua origem definido no item 2.3.1. e a espécie de abelha social sem ferrão.

3.2.1.3. Consistência: variável de acordo com o estado físico em que o mel se apresenta, conforme o item 2.3.3.

3.2.2. Características físico-químicas

3.2.2.1. Maturidade

a) Açúcares redutores (calculados como açúcar invertido)

Mel floral de abelha social sem ferrão: mínimo 50g/100g

b) Umidade:

- mel *in natura* desumidificado: Máximo 22g/100g

- mel *in natura* refrigerado: de 23g/100g a 35g/100g

- mel *in natura*: de 23g/100g a 35g/100g

c) Sacarose aparente:

Mel floral de abelha social sem ferrão: máximo 6g/100g

3.2.2.2. Pureza

a) Sólidos insolúveis em água: máximo 0,1g/100g

b) Minerais (cinzas): máximo 0,6g/100g

c) Pólen: o mel deve necessariamente apresentar grãos de pólen

3.2.2.3. Deterioração

a) Acidez: máxima de 80 milequivalentes/quilograma

b) Atividade diastásica: máximo 03 na escala de Göthe

c) Hidroximetilfurfural: máximo de 40 mg/Kg

4. ACONDICIONAMENTO

O mel desumidificado, refrigerado e sem processamento de abelha social sem ferrão pode apresentar-se a granel ou fracionado, obrigatoriamente, deve estar rotulado acondicionado em embalagem apta para alimento, adequada para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação.

5. ADITIVOS

É expressamente proibida a utilização de qualquer tipo de aditivos.

6. CONTAMINANTES

Os contaminantes orgânicos e inorgânicos não devem estar presentes em quantidades superiores aos limites estabelecidos, conforme legislação vigente.

5.1. Critérios microbiológicos: o produto deverá cumprir com os requisitos a seguir:

MICROORGANISMOS	TOLERÂNCIA PARA AMOSTRA INDICATIVA	TOLERÂNCIA PARA AMOSTRA REPRESENTATIVA				MÉTODO DE ANÁLISE
		n	c	m	M	
Coliformes a 45°C (NMP/g ou mL)	10 ²	5	2	10	10 ²	APHA
Salmonella spp. 25g	Aus	5	0	Aus	---	FDA/BAM
Bolores e leveduras (UFC/g ou mL)	10 ⁴	5	2	10 ³	10 ⁴	APHA

n: número de unidades a serem colhidas aleatoriamente em um mesmo lote e analisada individualmente; M: limite que, em plano de duas classes, separa o produto aceitável do inaceitável (valores acima de M são inaceitáveis); m: é limite que em um plano de três classes, separa o lote aceitável do produto ou lote com qualidade intermediária aceitável; c: número máximo aceitável de unidades de amostras com contagens entre os limites de mel

7. HIGIENE

7.1. Considerações Gerais as práticas de higiene para elaboração do produto devem estar de acordo com as normas vigentes sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

7.2. Critérios Macroscópicos e Microscópicos O mel não deve conter substâncias estranhas, de qualquer natureza, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros.

8. PESOS E MEDIDAS

Deverá ser observada neste item a legislação pertinente.

9. ROTULAGEM

Deverá ser observada neste item a legislação pertinente.

9.1. O produto se denominará Mel segundo o procedimento de obtenção acrescido do "nome vulgar da abelha social sem ferrão", conforme o item 2.4.

9.2. No rótulo do produto deverá ser informada a identificação taxonômica da espécie de abelha sem ferrão, conforme item 2.4.

10. MÉTODOS DE ANÁLISES

Os parâmetros correspondentes às características físico-químicas do produto são determinados conforme indicado a seguir:

DETERMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Açúcares redutores	CAC/VOL.III, Supl.2, 1990, 7.1
Umidade (método refratométrico)	A.O.A.C. 16 th Edition, Rev. 4 th, 1998-969.38B
Sacarose aparente	CAC/VOL.III, Supl.2, 1990, 7.2
Sólidos insolúveis em água	CAC/VOL.III, Supl.2, 1990, 7.4
Minerais (cinzas)	CAC/VOL.III, Supl.2, 1990, 7.5
Acidez	A.O.A.C. 16 th Edition, Rev. 4 th, 1998-962.19
Atividade diastásica	CAC/VOL.III, Supl.2, 1990, 7.7
Hidroximetilfurfural (HMF)	A.O.A.C. 16 th Edition, Rev. 4 th, 1998-980.23

11. AMOSTRAGEM

Seguem-se os procedimentos recomendados pela Comissão do *Codex Alimentarius*, FAO/OMS, Manual de Procedimento, décima edição. Deverá diferenciar-se entre produto a granel e produto fracionado (embalagem destinada ao consumidor).

12. REFERÊNCIAS

ANVISA. Resolução RDC 012, de 02 de janeiro de 2001 - Aprova o Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.

Comissão do *Codex Alimentarius*, FAO/OMS - Norma Mundial do Codex para o Mel, Codex Stan 12-1981, Rev. 1987, Roma 1990.

CAC/VOL. III, Supl. 2, 1990.

Association of Official Analytical Council (AOAC). Official methods of analysis. 16th Edition, Rev. 4th. 1998.

Demeterco, Carlos Alexandre. Identificação de mel de *melipona seminigra* e características da meliponicultura em Maraã e Boa Vista do Ramos, Amazonas. 2016. 80 f. Dissertação (Agricultura no Trópico Úmido (ATU) - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, Manaus, 2016. <http://bdtd.inpa.gov.br/handle/tede/2128>

Regulamento Técnico do MERCOSUL sobre as condições higiênicas-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos Resolução GMC n. 80, de 1996.

Regulamento Técnico MERCOSUL para rotulagem de alimentos embalados - Resolução GMC n. 36, de 1993.

Brasil, Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel, Instrução Normativa nº 11, de 2000.

Brasil, Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos, Resolução RDC nº 12, de 2001.

11883

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária Florestal do Estado do Amazonas - ADAF

RESENHA 13/2016-DAF/ADAF 01 DE NOVEMBRO 2016 - O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento (s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:

PCD	Nome	Cargo	Destino	Período
110	Idelceide Rodrigues Lima Cordeiro	Gerente de Projeto	Tabatinga	22 à 25/08/2016
Objetivo: Supervisionar as unidades veterinárias locais - UVL's.				
013	Luiz Fernando da Silva	Engenheiro Agrônomo	Humaitá	29 à 04/03/2016
Objetivo: Ministrar palestra no curso de habilitação de responsáveis técnicos para emissão do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado para a praga quarentenária Acaro Vermelho das Palmeiras.				

Hamilton Casara
Diretor Presidente

11884

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**PORTARIA Nº 119/SEC/GS**

I - INCLUIR no mês de Novembro/2016 na Escala de Férias da Secretaria de Cultura de 2016, os servidores abaixo:

Francisca Portela Maciel	232.956-5A
Maria das Graças Coelho Braga	050.087-9E
Samantha Karliá Rodrigues Reis	232.955-7A
William de Almeida Costa	224.781-0A

MIMOSA MARIA DE NOGUEIRA PAIVA
Secretária de Cultura em exercício, Em 30/10/2016

11888

SEC - PORTARIA Nº 120 /SEC/GS

CONSIDERANDO o Processo nº 3075/2016 que autoriza abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no Relatório nº 001/2016-DPC/SEC,

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão de Sindicância conforme instruído no Parecer nº 575/2016/DECOF/ASJUR, para apurar os fatos relatados no Memorando nº 059/2016/DPC/SEC.

II - DESIGNAR os servidores Taliane Pereira Nazaré, Alina Gomes de Oliveira e Diangelys dos Santos Conceição, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos supracitados conforme Art. 175, da Lei nº 1762 de 14 de novembro de 1986.

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

MIMOSA MARIA DE NOGUEIRA PAIVA
Secretária de Cultura, em Exercício 30/10/2016

11888

SECRETARIA DE CULTURA Portaria nº 111/SEC/GS

CONCEDER, à servidora Sônia Maria Damasceno, Matrícula nº 016.254-0J, 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao quinquênio Outubro/2011 a Outubro/2016, no período 10.10.16 a 07.01.17.

Portaria nº 112/SEC/GS

CONCEDER, ao servidor Janderson Lima Sarquis, Matrícula nº 224.696-1A, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 1º de outubro de 2016.

MIMOSA MARIA DE NOGUEIRA PAIVA
Secretária de Cultura, em Exercício, Em 13/10/2016.

11889

Órgão: SEC EXTRATO Nº 46/2016

ESPÉCIE: Cont.26/2016-SEC. DATA:03.10.2016; PARTES: Estado do Amazonas/SEC e Visam-Vigilância e Segurança da Amazônia Ltda; OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a prestar a CONTRATANTE os serviços de vigilância, segurança armada e patrimonial para esta Secretaria e suas unidades; VALOR:R\$3.084.281,52; PRAZO: 12 meses a contar assinatura; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 610/2016, homologação DOE/AM, de 26.09.2016, Processo Administrativo nº 1900/2016-SEC; Dot. Orç.: UO: 20101, Programa de Trabalho: 13.392.2003.2223.0011, Natureza da Despesa: 33903703, Fonte: 01600000, Nota de Empenho nº 2016NE00527, 03.10.2016, R\$ 257.023,46(duzentos e cinquenta e sete mil, vinte e três reais e quarenta e seis centavos).No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; **ESPÉCIE:** 10ªTA Cont nº 20/2012-SEC; DATA: 03.10.16. PARTES: Estado do Amazonas/SEC e Dantas Transportes e Instalações Ltda. OBJETO: repactuação do Contrato nº 20/2012, referente aos serviços de locação de veículos automotores com motorista, para atender as necessidades desta Secretaria e suas Unidades;; VALOR:R\$ 42.644,64; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EMPENHO: UO: 20101, PROGRAMA DE TRABALHO: 13.122.0001.2001.0001, NATUREZA DA DESPESA: 33903308, FONTE: 01600000, Nota de Empenho nº 2016NE00530, 03.10.2016, R\$7.107,44 (sete mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos); **ESPÉCIE:** Cont.27/2016-SEC. DATA:26.10.2016; PARTES: Estado do Amazonas/SEC e TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA; OBJETO: Serviço de vigilância, segurança armada e patrimonial para atender o Centro Cultural Amazonino Mendes/Liceu de Artes e Ofício Cláudio Santoro-Unidade Parintins/Bumbódromo-SEC; VALOR: R\$1.079.952,00; PRAZO: 12 meses a contar assinatura; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº696/2016-CGL, homologação DOE/AM, de 21.10.2016, Processo Administrativo nº 2047/2016- SEC. Dot. Orç: UO: 20101, Programa de Trabalho: 13.392.2003.2223.0007, Natureza da Despesa: 33903703, Fonte: 01450000, Nota de Empenho nº 2016NE00542, em 26.10.2016, R\$ 89.996,00(oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. SEC, Manaus, 01 de novembro de 2016.

ROBERIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretária de Estado de Cultura

11990

AMAZONASTUR**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR**

Nome e Cargo	Destino e Período	Objetivo
Leonardo Carvalho Rocha Santana (Auxiliar de Serviços Gerais)	Manaus/Iranduba/Manaus 25 à 25/10/2016	Realizar limpeza de Pousada Comunitária e Central de Artesanato.
Eliene de Azevedo Cardoso (Assessora I)	Manaus/Iranduba/Manaus 26 à 26/10/2016	Realizar trâmites administrativos da Inauguração de Pousada Comunitária.
	Manaus/Iranduba/Manaus 27 à 27/10/2016	Realizar trâmites administrativos da Inauguração de Pousada Comunitária e Central de Artesanato.

Manaus, 01 de novembro de 2016.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Presidente

11991

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA N. 019/2016-GCG/CGE**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada n. 71 de 18/05/2007, resolve:

I - CONCEDER ao Dr. Rogério Siqueira de Sá Nogueira, Subcontrolador-Geral Adjunto, 39 (trinta e nove) dias de férias, durante o período de 17/09 a 25/10/2016, sendo 14 (quatorze) dias do exercício de 2013 e 25 (vinte e cinco) dias do exercício de 2014, nos termos do art. 62 da Lei n. 1762, de 14/11/1986;

II - DESIGNAR a Dra. Tereza Cristina Mota dos Santos, Auditora, para responder, em substituição, pelo expediente do cargo de Subcontrolador-Geral Adjunto, durante o afastamento do Titular, conforme disposto no art. 51 da Lei n. 1762 de 14/11/86;

III - DETERMINAR ao Diretor de Administração e Finanças os procedimentos necessários decorrentes deste ato.

IV - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 03 de outubro de 2016.

LEOPOLDO PERES
Controlador-Geral do Estado
11992

**POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
Resenha da Portaria nº 69/2016/DPA-PAGADORIA, de 19OUT2016**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Tendo em vista os Art. 37, parágrafos 1º e 2º e Art. 38, Incisos I e III da Lei nº 3.725, de 19 de Março de 2012, com os valores constantes no anexo II da referida Lei, ora atualizados pela Lei nº 4.035, de 26 de maio de 2014, que trata da Indenização de Compensação Orgânica e Atividade Técnica - Gratificação de Motoristas; e, a Portaria nº 074/DPA-PAGADORIA, de 01Set15, Republicada no BGO nº 181, de 01Out15.

RESOLVE:

1. Excluir a Indenização de Compensação Orgânica e Atividade Técnica - Gratificação de Motorista, por não exercerem mais a função ou por contrariar o Parágrafo Único do Art. 5º da Portaria nº 074/DPA-PAGADORIA.

EXCLUSÕES

MATRÍC.	NOME	GRAD	VLR RS	MOTIVO
127.189-0 A	JOSE ARNOLDO ALVES DE BRITO	3ºSGT	116,65	L. E.
142.938-8 A	MARCONDES DUTRA BAHIA	CB	113,00	L. E.
143.159-5 A	FRANCIVAN PRADO FERNANDES	CB	113,00	L. E.
159.220-3 A	GENIVAL BATISTA SEVALHO	CB	113,00	L. E.
159.483-4 A	MARCELO ROBERTO DE O CARVALHO	CB	113,00	L. E.
161.092-9 A	CLODOALDO DE SOUZA BELEM	CB	113,00	L. E.
189.789-5 A	LANDIA PEREIRA DA COSTA	SD	106,93	L. E.
205.009-9 A	CLEMILSA MAIA DE SOUZA	SD	110,57	LIC. MATER.
215.619-9 A	NEY JOSÉ DA SILVA CARVALHO	SD	110,57	CNH VENC.
215.706-3 A	JHOVYCYNNARA DA SILVA FERNANDES	SD	106,93	TRANSF.
215.915-5 A	AYLEN ESTRELLA BARBOSA	SD	110,57	CNH VENC.
216.084-6 A	DIAGO LOBO DO NASCIMENTO	SD	110,57	TRANSF.
216.084-6 A	DIAGO LOBO DO NASCIMENTO	SD	110,57	TRANSF.
216.136-2 A	JOCIMAR LAZAROTTO	SD	110,57	ALT. CAT.
216.283-0 A	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	SD	110,57	ALT. CAT.
216.353-5 A	JONATHAN PEREIRA DE LIMA	SD	110,57	N EXERCE.
216.509-0 A	FRANCISCO ALBERDANE OLIVEIRA COELHO	SD	106,93	ALT. CAT.
216.531-7 A	WALTERCLEY MARQUES GONZAGA JUNIOR	SD	110,57	CNH VENC.
216.646-1 A	FRANDOLFO SANTOS DE OLIVEIRA	SD	110,57	ALT. CAT.
218.047-2 A	FERNANDA NEGREIRO FERNANDES	SD	110,57	CNH VENC.
218.119-3 A	DANIEL MORAES DE CARVALHO	SD	110,57	N EXERCE.
228.716-1 A	THIAGO WASLEY LIMA DE OLIVEIRA	SD	110,57	N EXERCE.
052.623-1 B	VICENTE DE AMORIM GONCALVES	3ºSGT	233,29	N EXERCE.
111.149-3 A	MARIO JORGE DA ROCHA MACIEL	1ºSGT	243,01	L. E.